



Número: **0802942-79.2019.8.15.0141**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

Última distribuição : **01/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.485,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROBSON CRESPIM MACHADO (EXEQUENTE)	RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS (ADVOGADO) HANNA PINHEIRO DINIZ BEZERRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40221 061	04/03/2021 15:02	<u>Petição</u>	Petição
40221 063	04/03/2021 15:02	<u>2762328_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
40221 065	04/03/2021 15:02	<u>2762328_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
40221 068	04/03/2021 15:02	<u>2762328_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/03/2021 15:02:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030415020836400000038315032>
Número do documento: 21030415020836400000038315032

Num. 40221061 - Pág. 1

CÁLCULO

Sentença: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, a fim de condenar SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ao pagamento do valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**, acrescido dos juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, desde o evento danoso. Condeno a ré a pagar as custas e despesas do processo e honorários advocatícios, devidos ao patrono da autora, os quais fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até janeiro e o cálculo foi feito até março
Valor Nominal	R\$ 675,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2019 a Janeiro/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	1/10/2019 a 4/3/2021
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	672 dias	1,091882
Percentual correspondente	672 dias	9,188224 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R\$ 737,02
Juros(520 dias-17,00000%)	(+)	R\$ 125,29
Sub Total	(=)	R\$ 862,31
Honorários (15%)	(+)	R\$ 129,35
Valor total	(=)	R\$ 991,66





Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 03/03/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 585	Nº DA CONTA JUDICIAL 4100102810581
DATA DA GUIA 02/03/2021	Nº DA GUIA 2762328	Nº DO PROCESSO 08029427920198150141	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA CATOLE DO ROCHA		ORGÃO/VARA 1 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 991,66
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE ROBSON CRESPI MACHADO			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 71323306404
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 598442C9D852325A				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/03/2021 15:02:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030415021134100000038315036>
Número do documento: 21030415021134100000038315036

Num. 40221065 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLE DO ROCHA/PB

Processo n.º 08029427920198150141

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBSON CRESPIM MACHADO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação. Frisa-se que o pagamento ocorreu DENTRO do prazo legal.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência e posterior extinção da execução, eis que o cálculo das partes convergem, nos termos do 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CATOLE DO ROCHA, 4 de março de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/03/2021 15:02:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030415021261400000038315039>
Número do documento: 21030415021261400000038315039

Num. 40221068 - Pág. 1